

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 141, DE 30 DE JUNHO DE 1972.-

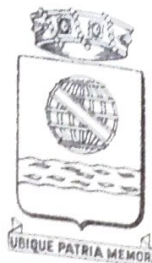
Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar veículos usados da Municipalidade e fixa outras providências.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO:

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concorrência pública, as viaturas usadas adiante caracterizadas:

- a) UMA (1) Camioneta Rural Willys, modelo 1968, motor 0.02, standard - tração simples - em bom estado de conservação;
- b) UMA (1) Camioneta Rural Willys, modelo 1971, motor 0.01, standard - tração simples - em bom estado de conservação;
- c) Um (1) Carro Pipa "Chevrolet" modelo 1968, motor retificado, diferencial recuperado - lataria e n mau estado de conservação;
- d) Um (1) Trator CBT nº do veículo 02, modelo 1968, motor aberto por recondicionar - com pneus novos - em estado regular de conservação; e
- e) UM (1) Trator CBT nº do veículo 01, modelo 1968, motor standard, com pneus novos - em estado regular de conservação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

2

Art. 2º - O produto da alienação autorizada por esta Lei, dado baixa no respectivo cadastro, será recolhido a conta da consignação de origem.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 30 de junho de 1972.-

Engº JOSÉ DURVAL WANDERLEY DANTAS

Prefeito Municipal